

Nota Técnica - NESIS/SESA 002/2024

1 - Objeto

“Normatiza o regramento de concessão de Acessos e perfilizações ao Sistema de Notificação de Doenças e Agravos Compulsórios do Estado do Espírito Santo - e-SUS-VS”

2 – Objetivo

Considerando que:

O Sistema de Informação em Saúde E-SUS VIGILÂNCIA EM SAÚDE (e-SUSVS) é o Sistema Oficial para Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo o território do Espírito Santo,

A alimentação do sistema é realizada somente por meio do sítio eletrônico,

Há necessidade de implantação de medidas que proporcione a segurança dos dados,

A existência de usuários com perfis variados e governanças diferenciadas dentro do sistema ESUSVS,

A existência de agravos com estigma onde a confidencialidade e sigilo devem ser garantidos,

Há necessidade de gerenciar o acesso de usuários ao sistema E-SUS VS para garantir restrição ou ampliação de acesso em atendimento à Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD e à Lei nº Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011-Lei de Acesso à Informação mitigando riscos de incidentes de segurança

Este Núcleo Especial de Sistemas de Informação em Saúde (NESIS) em conjunto com a Gerência Estratégica de Vigilância em Saúde e Subsecretaria de Estado de Vigilância em Saúde normatiza a concessão de acessos ao e-SUS-VS nos termos a seguir.

3 - Características ou dados relevantes do objeto

- Regras de concessão de acesso
 - Perfilização de cadastros
-

4 – Orientações e Normativas:

1. O nível central possuirá 02 (dois) perfis de Gerência de Vigilância Estadual que estará sob utilização do Núcleo Especial de Sistemas de Informação em Saúde e Referência Técnica Estadual do sistema de informação e-SUS-VS.

Compete ao Gerente Estadual Central cadastrar, desativar e gerir os cadastros a nível central e conceder os acessos regionais bem como possíveis vinculações de estabelecimentos de saúde de outros territórios.

2. O nível regional possuirá 02 (dois) perfis de Gerência de Vigilância Estadual que deverão ser devidamente designados pelo Superintendente Regional em exercício e estará sob utilização preferencialmente do Núcleo de Vigilância em Saúde.

Compete ao Gerente Estadual Regional cadastrar, desativar e conceder acesso aos Gerentes de Vigilância Municipais de seu território bem como possíveis vinculações de estabelecimentos de saúde de outros territórios

3. Cada município possuirá 02 (dois) perfis de Gerência de Vigilância Municipal que deverá preferencialmente estar sob utilização da Vigilância em Saúde e sistemas de informação.

Compete ao Gerente Municipal cadastrar, desativar e conceder acessos às áreas técnicas, gestores de unidade e profissionais de saúde de seu território.

4. A nenhuma área técnica estadual ou municipal será permitido perfil de Gerenciamento (Gerente de Vigilância) objetivando a mitigação de incidentes referentes a cadastros indevidos.

PERFIS AMPLIADOS ACEITOS:

ITEM	SERVIÇO	PERFIL	RESPONSÁVEL PELO CADASTRO	SOLICITAÇÃO
01	Plantão de vigilância epidemiológica estadual	Estadual. Área técnica para grupo de agravos de plantonistas	Gerente de vigilância Estadual Central	Pela chefia imediata via docs.
02	Plantão de vigilância epidemiológica municipal	Municipal. Área Técnica para grupo de agravos de plantonista	Gerente de Vigilância Estadual	Gestão plena de fluxo pelos municípios
03	Núcleo de Vigilância Epidemiológica hospitalar	Estadual. Área Técnica para todos os agravos	Gerente de Vigilância Estadual	Pela RT RENAVER estadual via edocs
04	Residentes ICEPi	Estadual, Área Técnica para grupo de agravos RESIDENTES	Gerente de Vigilância Estadual	Pela Coordenação de Residência via edocs
05	SVO	Estadual. Área Técnica para todos os agravos	Gerente de vigilância Estadual Central	Pela chefia imediata via docs.
06	CIEVS	Estadual. Área Técnica para Monkeypox e grupo de agravos PLANTONISTAS	Gerente de vigilância Estadual Central	Pela chefia imediata via docs.
07	Sala de Situação Estadual	Estadual. Área Técnica para agravos monitorados pelo serviço	Gerente de vigilância Estadual Central	Pela chefia imediata via docs.
* necessidades de novas perfilizações deverão ser encaminhadas para análise da Gestão Estadual do Sistema de Informação.				

PERFILIZAÇÕES NORMATIZADAS:

ITEM	ÂMBITO	PERMISSÕES
01	Estadual - Administrador	-Tem permissão para acesso a todas as notificações do estado bem como gestão administrativa do sistema
02	Estadual – Secretário de Saúde	-Perfil passará por revisão após publicação dos painéis em ambiente publico e microdados na plataforma de dados abertos
03	Estadual – Gerente de Vigilância	-ver/listar as fichas de qualquer município. Este perfil cadastra usuários, exporta e edita.
04	Estadual – Área Técnica	-ver/listar as fichas de qualquer município, mas somente dos agravos para os quais possui permissões de acesso via Grupo do agravo, exportação e edição.
05	Estadual – Gestor de Tabelas	-Acrescenta unidades de saúde, bairros, logradouros que não estejam na base
06	Municipal – Secretário de Saúde	-Perfil passará por revisão após publicação dos painéis em ambiente publico e microdados na plataforma de dados abertos
07	Municipal – Gerente de Vigilância	-ver/listar as fichas do município ao qual está vinculado. Este perfil cadastra usuários, exporta e edita.
08	Municipal – Gestor de Unidade	-não acessa agravos. Apenas cadastra novos usuários e /ou inativa antigos.
09	Municipal – Área Técnica	-ver/listar as fichas do município ao qual está vinculado e somente dos agravos para os quais possui permissões de acesso via Grupo do agravo, exportação e edição
10	Municipal – Profissional de Saúde	-ver/listar as fichas das unidades de saúde notificadora ou de referência às quais está vinculado e somente dos agravos para os quais possui permissões de acesso via Grupo do agravo.
* Perfis de secretários de saúde sofrerá nova modelagem.		

REGRAS DE ACESSO PARA ALTERAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES:

1. Os dados do cidadão notificado não podem ser alterados, exceto para os usuários que receberam essa permissão explícita no cadastro do usuário;
2. Uma notificação gerada por uma unidade de saúde poderá ser alterada por qualquer usuário da mesma unidade e por usuários da unidade de saúde de referência;
3. Decorrido o prazo estipulado para a investigação, somente os perfis de Área Técnica e Gerente Estadual poderão realizar alterações na notificação;
4. Em caso de óbito, apenas os perfis de Gerente (municipal/estadual) e Área Técnica (municipal/estadual), poderão realizar edição das fichas.

Em tempo: os prazos de edição de notificações poderão ser flexibilizados quando avaliados pela gestão do sistema respeitando o limite de banco publicado oficialmente.

Os bancos de morbidade encerram-se no dia 01/09 de cada ano em relação ao exercício anterior.

Ex: banco de dados de 2023 encerra período de qualificação em 01/09/2024 quando não poderá mais ser alterado.

Uma vez homologada e publicada a base de dados a nível federal, não será possível edição de informações visto proporcionar inconsistência à base homologada podendo caracterizar manipulação da base de dados.

REGRAS DE ACESSO PARA EXCLUSÃO DE NOTIFICAÇÕES:

Considerando as regras de acesso já expressas acima, para alteração de uma notificação acrescentam-se as seguintes regras:

1. O Profissional de Saúde só pode excluir uma notificação que ele mesmo tenha criado;
2. Gestor de Unidade: Sua função é cadastrar/editar usuários
3. Gerente de vigilância (Municipal): Apenas as notificações geradas pelo seu município às quais este tem acesso;
4. Gestor de Tabelas: Não pode excluir notificações;
5. Área técnica (Municipal): Apenas as notificações geradas pelo seu município às quais ele tem acesso.

6. Administrador: Qualquer notificação do estado;
7. Área técnica (Estadual): Qualquer notificação do estado às quais este tem acesso;
8. Gerente de vigilância (Estadual): Qualquer notificação do estado às quais este tem acesso;

Em tempo: as notificações excluídas saem da base visual de registro mas são mantidas no banco de dados para possíveis auditorias de logs.

4 – Disposições Gerais

A solicitação de cadastro de novos usuários deverá ser encaminhada ao Gerente Estadual/Regional/Municipal pela chefia imediata do possível usuário informando os seguintes dados obrigatórios: Nome completo, Celular com DDD, e-mail, Cartão SUS, CPF, CBO, Número do conselho de classe, Perfil de interesse (estadual/municipal), CNES da unidade de saúde para o perfil profissional de saúde e gestor de unidade, Município onde executa a sua atividade profissional para o perfil área técnica municipal e gerente municipal bem como agravo ou grupo de agravos que atuará.

As regras estabelecidas deverão ser amplamente divulgadas dentre os gestores e técnicos do sistema de informação.

Será promovido pelo NESIS através da Referência Técnica Estadual do e-SUS-VS, capacitação às referências Regionais e Central quanto aos regramentos estabelecidos.

Caberá às referências Regionais multiplicarem por meio de capacitação, as regras de acesso junto aos seus territórios.

Casos omissos devem ser tratados junto ao NESIS/e-SUS/VS por meio do contato eletrônico gevs.esusvs@saude.es.gov.br

Vitória, 03 de abril de 2024.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUSTAVO TEIXEIRA OLIVEIRA

ENFERMEIRO - QSS
NESIS - SESA - GOVES
assinado em 03/04/2024 14:23:15 -03:00

JULIANO MOSA MAÇÃO

GERENTE QCE-03
GEVS - SESA - GOVES
assinado em 03/04/2024 17:03:50 -03:00

ORLEI AMARAL CARDOSO

SUBSECRETARIO ESTADO
SSVS - SESA - GOVES
assinado em 03/04/2024 14:30:28 -03:00

MONICA LIMA

MEDICO
NESIS - SESA - GOVES
assinado em 03/04/2024 14:25:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/04/2024 17:03:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUSTAVO TEIXEIRA OLIVEIRA (ENFERMEIRO - QSS - NESIS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1CT7XV>